



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3211, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

23.11.07  
Expediente M. Avelar Boga Ventura  
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Concessão de Uso de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, em favor do ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

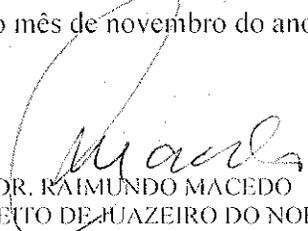
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Norte-Juazeirense autorizado a firmar instrumento de Concessão de Uso de Imóvel Próprio do Município de Juazeiro do Norte, em favor do **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.954.480/0001-79, constituído de uma faixa de terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, **objeto da matrícula nº 1937, R/1, do Livro nº 2, do Cartório do 5º Ofício, 2ª Zona Imobiliária local**, situado no bairro Novo Juazeiro, à margem da Avenida Antonio Sales, esquina com a Rua Luiz Fernandes Coimbra, nos fundos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 44,60m (quarenta e quatro metros vírgula sessenta centímetros), com a Avenida Antônio Sales; ao **SUL**, onde mede 44,60m (quarenta e quatro metros vírgula sessenta centímetros), com o prédio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes; ao **LESTE**, onde mede 32,00m (trinta e dois metros), com imóvel próprio do Município de Juazeiro do Norte, onde funciona o Centro Educacional Vicência Maria de Oliveira e ao **OESTE**, onde mede 32,00m (trinta e dois metros), com uma área reservada ao estacionamento da referidas escola, encerrando um a área total de 1.427,20m<sup>2</sup> (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE METROS VÍRGULA VINTE CENTÍMETROS QUADRADOS), achando-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais.

Art. 2º - O imóvel objeto da concessão de uso de que trata esta Lei destina-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, de UMA QUADRA DE ESPORTE na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, no bairro Novo Juazeiro, nesta cidade de Juazeiro do Norte, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de devolução imediata do bem cedido ao patrimônio público do Município de Juazeiro do Norte, com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem qualquer direito a retenção ou indenização, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano dois mil e sete (2007).///

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE